

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00170607/2025-61

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: ASSOCIAÇÃO ACADEMY REAL FUTEBOL CLUBE

OBJETO: Doação dos serviços de manutenção do gramado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, no Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC), realizada de forma voluntária e sem ônus ao Poder Público.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº **46.634.044/0001-74**, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela **Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**, na pessoa do Senhor **Vitor Hugo Tavares**, adiante designada **DONATÁRIA**; e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO ACADEMY REAL FUTEBOL CLUBE**, com sede na **Rua Voluntário Menaldo**, nº 29, Bairro Vila Leão, Sorocaba/SP, CEP 18040-428, inscrita no CNPJ sob o nº **52.366.230/0001-72**, representada pelo Senhor **André Pinto Candançan**, portador da Cédula de Identidade RG nº **947.403** SSP/SP, inscrito no CPF nº **373.988** a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, **lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços e bens destinados à consecução do interesse público.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a doação dos serviços de manutenção do gramado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, no Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC), a serem realizados de forma voluntária e sem qualquer ônus ao Poder Público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1. Os bens e serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela **DONATÁRIA** com a **DOADORA**, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. Os bens e serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta a DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 27 de Novembro de 2025.



DONATÁRIA: VITOR HUGO TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA



DOADOR: ANDRÉ PINTO CANDANÇAN

ASSOCIAÇÃO ACADEMY REAL FUTEBOL CLUBE

Testemunhas:

1. 

RG: [REDACTED] 044.550 [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 922.678 [REDACTED]

2. 

RG: [REDACTED] 452.376 [REDACTED]

CPF: [REDACTED] .319.998 [REDACTED]